

## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

			^	
TFRMO	DF F	RFFFR	FNCIA	

	TERMO DE REI ERENOIA
Modalidade de licitação  ☑ Dispensa ☐ Inexigibilidade	☐ Pregão
<b>Tipo</b> ⊠Menor preço global □Menor preço por item	☐Menor preço por lote
Tipo de contratação ☐ Bens ⊠ Serviços	
1 OR IETO	

- Constitui OBJETO do presente Termo de Referência a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE REPARO DE EQUIPAMENTO DRONE DJI 2 MINI SE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
- DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de reparo de equipamento Drone Dji 2 mini SE com fornecimento de peças.

Após a enchente que assolou o munícipio de Vargem Alta no dia 22 de março de 2024, a qual atingiu a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimentos e Serviços Urbanos, acarretando no estrago de inúmeros materiais, equipamentos, incluindo o Drone Dji 2 mini SE, impedindo o pleno funcionamento do aparelho. Diante disso, a reparo tornou-se uma necessidade crítica para garantir o funcionamento seguro e eficaz do equipamento utilizado em diversas operações municipais.

Os drones desempenham um papel vital em atividades como monitoramento de loteamentos, inspeções de infraestrutura, obras públicas e privadas e mapeamento, fornecendo informações valiosas para tomadas de decisão e operações cotidianas da prefeitura.



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Após a enchente, sem a reparo adequada, o drone está sujeito a uma série de problemas, desde falhas mecânicas até problemas de segurança operacional. A realização de reparo corretiva é essencial para identificar e corrigir qualquer defeito ou desgaste nos drones que foram gerados pelo contato com a água. Além de garantir o funcionamento adequado do drone, a reparo também contribui para prolongar sua vida útil. Ao cuidar dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos do drone, é possível consertar danos prematuros e maximizar o retorno sobre o investimento feito na aquisição desse equipamento.

Outro aspecto importante de reparo de drones é a conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis. Os drones estão sujeitos a uma série de regulamentações locais e nacionais, e é responsabilidade da prefeitura garantir que eles estejam em conformidade. Isso inclui não apenas o registro e a licença de operação dos drones, mas também a reparo regular para garantir que eles atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

Além disso, a reparo de drones pode resultar em uma série de benefícios adicionais, incluindo redução de custos a longo prazo, aumento da eficiência operacional e garantia de qualidade dos serviços prestados. Ao investir no reparo adequado dos drones, a prefeitura está investindo na segurança, eficácia e sustentabilidade de suas operações municipais. Em resumo, a reparo de drones é uma prioridade essencial para a prefeitura, garantindo que esses equipamentos permaneçam confiáveis, seguros e eficazes em suas diversas aplicações.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mana de Pesquisa de Precos e Orcamentos (anexo)

	ia ao oaoto/inapa ao i oo	<del>quiou uo i iog</del> i	<del>50 0 0 .                               </del>		ionoj
Item	Especificação	UND	Quant.	Valor	Valor total
	Reparo de equipamento				
01	Drone Dji 2 mini SE com	Und	1	R\$643,33	R\$643,33
	fornecimento de peças				

3.1 A especificidade do serviço a ser contratado torna a obtenção de outras fontes de preço inviável para ser empregada.



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

#### 3.1.1 Tabela de preços

Empresa	Valor
Vitória Locações de Drones	R\$850,00
Ideal Agro Drones	R\$680,00
Vista Aérea- Paulo Eduardo Silva Ferrari	R\$400,00

- 3.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 643,33 (seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 3.3 Informamos que para a pesquisa de preços, foi pesquisado a descrição completa do item no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) o qual não foi encontrado contrato similar ao objeto solicitado conforme demonstram as imagens anexo.

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 160 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS Unidade 100 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

Programa: 160100.1545100262.076 Monitoramento e Fiscalização de Postura

Obras e Ocupação de Solo

Elemento de Despesa: 33903900000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 497

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Devido à natureza do serviço o equipamento será enviado para reparos na sede da empresa vencedora.
- 5.2 a Prefeitura irá retirar o equipamento na sede da empresa vencedora.

#### 6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- 6.1 O prazo de início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 O prazo a conclusão do serviço é de 90 (noventa) dias
- 6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4 A CONTRATADA terá como responsabilidade prever no orçamento de sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita conclusão do objeto do Contrato;

#### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2 O prazo de garantia do serviço é de 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.3.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.3.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes

## VARGEM ALIXA VA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.4.1. Habilitação Jurídica

- (X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (X) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- ( X ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- ( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) n°
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:



### Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 7.4.3. Qualificação econômico-financeira

- ( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- (x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

# VARGEM ALVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

fornecedor.
<ul> <li>7.4.4. Qualificação técnica</li> <li>( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA em plena validade.</li> </ul>
( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:  O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

## REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Eduarda Goltara Cunha

Nº matrícula:

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

**Fiscal Suplente** 

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula:

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

#### 9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os serviços deverão ser executados de modo a atender os dispositivos legais e normas vigentes pertinentes ao objeto ora contratado, sempre presando pelo asseio e eficiência da prestação do serviço.

### 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 Dias

Prazo de recebimento definitivo de objeto/serviço: 20 Dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 Dias

Prazo de pagamento: 30 Dias

#### 11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

#### 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação:
- h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que



## Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 06 de agosto de 2024.

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇAO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nome: Gabriela Tinoco Barros Santos
Assinatura
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL Nome: Elias Abreu de Oliveira
Assinatura

#### OBS:

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
- 3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)